



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 10 de agosto de 2023.

C.I 244/2023 - SAÚDE

000001

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.
01	Piso antiderrapante tipo moeda – - Espessura: 3,5mm (com a moeda) - Largura fixa: 1,30m - Formato da venda: Rolo com 15 metros (1,30 x 15) - Produto sem emenda	Rolo	04
02	Contato Tradicional sem Toluol, 14Kg para fixação de piso anti derrapante	Und	02
03	Pincel para aplicação de cola de contato com 4	Und	03

Atenciosamente,


Maysa Maria Torres Sant'Ana
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 11 de agosto de 2023

000002

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando selecionar proposta para aquisição de piso antiderrapante para serem utilizados na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


IANA ANDRESSA OLIVEIRA SAMPAIO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 11/08/2023

19.485.844/0001-06
D R DE FIGUEIREDO LTDA
Quadra 12, Rua D
CEP: 48.925-000
SOBRADINHO-BA
(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO

000003

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA

Secretaria de Fazenda e Administração

Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Selecionar proposta para aquisição de piso antiderrapante para serem utilizados na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA,

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Piso antiderrapante tipo moeda – - Espessura: 3,5mm (com a moeda) - Largura fixa: 1,30m - Formato da venda: Rolo com 15 metros (1,30 x 15) - Produto sem emenda	Rolo	04	1.690,00	6.760,00
02	Contato Tradicional sem Toluol, 14Kg para fixação de piso anti derrapante	Und	02	540,00	1.080,00
03	Pincel para aplicação de cola de contato com 4	Und	03	12,00	36,00

VALOR TOTAL

7.876,00

E-MAIL: *empresa.d.m.t@gmail.com*

TELEFONE: 74 3538-1210

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com.

19.485.844/0001-06
D R DE FIGUEIREDO LTDA
Quadra N 12, Rua D
CEP: 48.925-000
SOBRADINHO-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

1. DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ENTREGA DOS MATERIAIS:

A CONTRATADA receberá ordem de fornecimento de material via e-mail, fornecido no ato da contratação e deverá cumprir o prazo determinado no edital, sob pena de ser empregado as sanções previstas em lei que rege os processos licitatórios. O fornecimento acontecerá de forma parcelada e a entrega dos itens será na sede da secretaria Municipal de saúde.

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Secretaria de Saúde, no Almoxarifado Central localizado na Av. José Balbino de Souza, S/Nº, Vila São Joaquim, Sobradinho-BA.

A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (Dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta

licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

000004

A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 99926-9002, nos horários de 08h00min as 13h00min.

2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

19.485.844/0001-06
D R DE FIGUEIREDO LTDA
Quadra N 12, Rua D
CEP: 48.925-000
SOBRADINHO-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 11 de agosto de 2023

000005

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando selecionar proposta para aquisição de piso antiderrapante para serem utilizados na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


IANA ANDRESSA OLIVEIRA SAMPAIO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 11/08/2023

29.180.127/0001-11
ADRIANO NATALICIO RODRIGUES DA SILVA
AV MISAEL AGUIAR DA SILVA S/Nº
CEP: 48.913-608
JUAZEIRO-BA
(Carimbo e Assinatura)

000006

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
 Secretaria de Fazenda e Administração
 Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Selecionar proposta para aquisição de piso antiderrapante para serem utilizados na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA,

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Piso antiderrapante tipo moeda – - Espessura: 3,5mm (com a moeda) - Largura fixa: 1,30m - Formato da venda: Rolo com 15 metros (1,30 x 15) - Produto sem emenda	Rolo	04	1.750,00	7.000,00
02	Contato Tradicional sem Toluol, 14Kg para fixação de piso anti derrapante	Und	02	589,00	1.160,00
03	Pincel para aplicação de cola de contato com 4	Und	03	13,50	40,50

VALOR TOTAL

8.200,50

E-MAIL: construcao@rodriguesda.com

TELEFONE: (87) 8836-4557

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com.

29.180.127/0001-11
 ADRIANO NATALICIO RODRIGUES DA SILVA
 AV MISAEL AGUIAR DA SILVA S/Nº
 CEP 48913-608
 JUAZEIRO-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

1. DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ENTREGA DOS MATERIAIS:

A CONTRATADA receberá ordem de fornecimento de material via e-mail, fornecido no ato da contratação e deverá cumprir o prazo determinado no edital, sob pena de ser empregado as sanções previstas em lei que rege os processos licitatórios. O fornecimento acontecerá de forma parcelada e a entrega dos itens será na sede da secretaria Municipal de saúde.

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Secretaria de Saúde, no Almojarifado Central localizado na Av. José Balbino de Souza, S/Nº, Vila São Joaquim, Sobradinho-BA.

A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (Dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta

licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

000007

A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 99926-9002, nos horários de 08h00min às 13h00min.

2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada.

29.180.127/0001-11
ADRIANO NATALICIO RODRIGUES DA SILVA
AV MISAEL AGUIAR DA SILVA S/Nº
CEP- 48.913-608
JUAZEIRO-BA



030008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 11 de agosto de 2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando selecionar proposta para aquisição de piso antiderrapante para serem utilizados na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


IANA ANDRESSA OLIVEIRA SAMPAIO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 11/8/2023


JOSÉ GILBERTO DUARTE
LIAM/ME
CNPJ: 16.499.196/0001-40

(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Selecionar proposta para aquisição de piso antiderrapante para serem utilizados na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA,

000009

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Piso antiderrapante tipo moeda - - Espessura: 3,5mm (com a moeda) - Largura fixa: 1,30m - Formato da venda: Rolo com 15 metros (1,30 x 15) - Produto sem emenda	Rolo	04	1.800,00	7.200,00
02	Contato Tradicional sem Toluol, 14Kg para fixação de piso anti derrapante	Und	02	570,00	1.140,00
03	Pincel para aplicação de cola de contato com 4	Und	03	14,00	42,00

VALOR TOTAL**8.382,00**

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor
de Compras do município localizado na Secretaria de
Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José
Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou
através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com.

JOSE GILBERTO DUARTE
UMA/ME
CNPJ: 16.499.196/0001-40

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

1. DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ENTREGA DOS MATERIAIS:

A CONTRATADA receberá ordem de fornecimento de material via e-mail, fornecido no ato da contratação e deverá cumprir o prazo determinado no edital, sob pena de ser empregado as sanções previstas em lei que rege os processos licitatórios. O fornecimento acontecerá de forma parcelada e a entrega dos itens será na sede da secretaria Municipal de saúde.

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Secretaria de Saúde, no Almoxarifado Central localizado na Av. José Balbino de Souza, S/Nº, Vila São Joaquim, Sobradinho-BA.

A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (Dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta

licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 99926-9002, nos horários de 08h00min as 13h00min.

2. FORMA DE PAGAMENTO

000010

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

JOSE GILBERTO DUARTE
LIVRE
CNPJ: 16.499.796/0001-40



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA.**Fornecedor "A":** D R DE FIGUEIREDO LTDA – CNPJ: 19.485.844/0001-06**Fornecedor "B":** ADRIANO NATALICIO RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 29.180.127/0001-11.**Fornecedor "C":** JOSÉ GILBERTO DUARTE LIMA ME – CNPJ: 16.499.196/0001-40.

VALOR	FORNECEDORES		
	A	B	C
VALOR GLOBAL	R\$ 7.876,00	R\$ 8.200,50	R\$ 8.382,00

Sobradinho/BA, em 31 de agosto de 2023.


Iana Andressa Oliveira Sampaio
Matrícula nº. 12644

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.



000012

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF**

D R DE FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.485.844/0001-06, com sua sede à Quadra N-12, Rua D, Centro, CEP: 48.925-000, Sobradinho-BA, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Sobradinho-BA, 13 de setembro de 2023.


D R DE FIGUEIREDO LTDA
CNPJ: 19.485.844/0001-06
Damião Rodrigues de Figueiredo
Proprietário

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL

D R DE FIGUEIREDO LTDA
19.485.844/0001-06

000013

DAMIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA, CPF nº 377.523.675-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0404031498, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CUREMAS, 11, CASA, SANTANA, SOBRADINHO, BA, CEP 48925000, BRASIL, Empresário, registrado sob o nome empresarial D R DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104935574, com sede Rua Dois, 4A, Quadras S 13, Centro Sobradinho, BA, CEP 48925000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.485.844/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora altera e transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial D R DE FIGUEIREDO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª O capital do Empresário Individual, no valor de R\$ 90.000,00 (Mil Reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, passando a ser dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, que fica atribuído ao sócio DAMIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
DAMIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL:	90.000	R\$ 90.000,00

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205749598 em 29/06/2023

Protocolo 233310908 de 14/06/2023

Nome da empresa D R DE FIGUEIREDO LTDA NIRE 29205749598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 220527335551903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0f1122f1c1d3govat1vncgachave2=3f-06a0c0pxpe1n2wnc5fg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO BEZERRA ANGELIN FILHO

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL

D R DE FIGUEIREDO LTDA
19.485.844/0001-06

000014



Assinado por: D. R. DE FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 19.485.844/0001-06, em 29/06/2023, por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral. Assinatura Digitalmente por: 26159238442 - CRISTOVÃO SEZERA ANGELIN FILHO

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO. COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS DE CONCRETO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS - MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS, CADEADOS, FECHADURAS, EFERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA EM BRUTO PERFILADA OUSERRADA, TÁBUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS, DORMENTES, BARROTE, PORTAS, JANELAS, PRÉ-MOLDADOS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA CONSTRUÇÃO TAIS COMO: TORNEIRAS, CANOS, REGISTROS, TUBOS, CONEXÕES. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO: TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCÉIS, BROCHAS, ROLOS, THINNER, TRINCHAS, TINTAS AUTOMOTIVAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, CIMENTO, GESSO, BOMBAS DE ÁGUA, BOMBAS HIDRÁULICAS, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, AZULEJOS E CERÂMICAS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS, ESCADAS DOMÉSTICAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA SEGURANÇA PESSOAL, PARA USO PROFISSIONAL, INCLUSIVE ACESSÓRIO. COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO. COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS. COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4642702 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4672900 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4674500 COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO
4679601 COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
4679602 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS
4679603 COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
4679604 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4679699 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205749598 em 29/06/2023

Protocolo 233310908 de 14/06/2023

Nome da empresa D R DE FIGUEIREDO LTDA NIRE 29205749598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 220527335551903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPessoal

D R DE FIGUEIREDO LTDA
19.485.844/0001-06

4686902 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4741500 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744003 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004 VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744006 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA
4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE
ÁUDIO E VÍDEO
4759899 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

000015

CLÁUSULA 4ª A empresa passa a exercer suas atividades na QUADRA N 12-: RUA D - CENTRO
SOBRADINHO - BAHIA, 48925000.

CLÁUSULA 5ª - A administração cabe ISOLADAMENTE ao sócio **DAMIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**,
com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial,
podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,
autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao
interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer cotista ou terceiro, bem como
onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio

CLÁUSULA 6ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a
administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se
encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos
públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra
a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,
contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA**
UNIPessoal, com o teor a seguir:

[Assinatura manuscrita]

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205749598 em 29/06/2023

Protocolo 233310908 de 14/06/2023

Nome da empresa D R DE FIGUEIREDO LTDA NIRE 29205749598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 220527335551903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPessoal**

**D R DE FIGUEIREDO LTDA
19.485.844/0001-06**

000016

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPessoal
D R DE FIGUEIREDO LTDA
19.485.844/0001-06**

DAMIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ASSISTENTE TECNICO DE INFORMATICA, CPF nº 377.523.675-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0404031498, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CUREMAS, 11, CASA, SANTANA, SOBRADINHO, BA, CEP 48925000, BRASIL, resolve, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes do seu contrato social:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **D R DE FIGUEIREDO LTDA** e tem sede na QUADRA N 12-: RUA D – CENTRO SOBRADINHO – BAHIA, 48925000.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - O capital da Sociedade Limitada é no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (Noventa Mil), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e fica atribuído ao sócio **DAMIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO** da seguinte forma:

NOME	QUOTA	VALOR (R\$)
DAMIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL:	90.000	R\$ 90.000,00

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO. COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS DE CONCRETO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS - MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS, CADEADOS, FECHADURAS, EFERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA EM BRUTO PERFILADA OU SERRADA, TÁBUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS, DORMENTES, BARROTE, PORTAS, JANELAS, PRÉ-MOLDADOS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205749598 em 29/06/2023

Protocolo 233310908 de 14/06/2023

Nome da empresa D R DE FIGUEIREDO LTDA NIRE 29205749598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 220527335551903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL

D R DE FIGUEIREDO LTDA
19.485.844/0001-06

000017



HIDRÁULICOS PARA CONSTRUÇÃO TAIS COMO: TORNEIRAS, CANOS, REGISTROS, TUBOS, CONEXÕES. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO: TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCÉIS, BROCHAS, ROLOS, THINNER, TRINCHAS, TINTAS AUTOMOTIVAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, CIMENTO, GESSO, BOMBAS DE ÁGUA, BOMBAS HIDRÁULICAS, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, AZULEJOS E CERÂMICAS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS, ESCADAS DOMÉSTICAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA SEGURANÇA PESSOAL, PARA USO PROFISSIONAL, INCLUSIVE ACESSÓRIO. COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO. COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS. COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

- 4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4642702 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 4672900 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4673700 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4674500 COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO
- 4679601 COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
- 4679602 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS
- 4679603 COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
- 4679604 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4679699 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4686902 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
- 4741500 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744002 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
- 4744003 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
- 4744004 VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 4744005 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4744006 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
- 4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4759899 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205749598 em 29/06/2023

Protocolo 233310908 de 14/06/2023

Nome da empresa D R DE FIGUEIREDO LTDA NIRE 29205749598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 220527335551903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL

D R DE FIGUEIREDO LTDA
19.485.844/0001-06

000018

4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 07/01/2014 e tem prazo de duração indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração cabe ISOLADAMENTE ao sócio DAMIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer cotista ou terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

[Assinatura manuscrita]

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205749598 em 29/06/2023

Protocolo 233310908 de 14/06/2023

Nome da empresa D R DE FIGUEIREDO LTDA NIRE 29205749598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 220527335551903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL

D R DE FIGUEIREDO LTDA
19.485.844/0001-06

050019



Este documento foi assinado digitalmente por DAMIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO em 29/06/2023. O código de verificação é 050019. Para verificar a autenticidade, acesse o site: <http://www.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> inserindo o código de verificação e o número do documento.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 8ª – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DO FORO

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro de SOBRADINHO-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

SOBRADINHO-BA, 05 DE JUNHO DE 2023.


DAMIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205749598 em 29/06/2023

Protocolo 233310908 de 14/06/2023

Nome da empresa D R DE FIGUEIREDO LTDA NIRE 29205749598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 220527335551903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000020



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO, CPF 06159238442, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 27687/O4, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CAPA 1 PÁGINA; CONTRATO 7 PÁGINAS; CRC DO CONTADOR 2 PÁGINAS; TERMO DE DISPENSA 1 PÁGINA.

SOBRADINHO-BA, 5 de abril de 2023.

CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205749598 em 29/06/2023

Protocolo 233310908 de 14/06/2023

Nome da empresa D R DE FIGUEIREDO LTDA NIRE 29205749598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 220527335551903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	D R DE FIGUEIREDO LTDA
PROTOCOLO	233310908 - 14/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205749598
CNPJ 19.485.844/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205749598 DE 29/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 29/06/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06159238442 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO - Assinado em 29/06/2023 às 11:10:43

Tiana Regila M G de Araújo

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205749598 em 29/06/2023

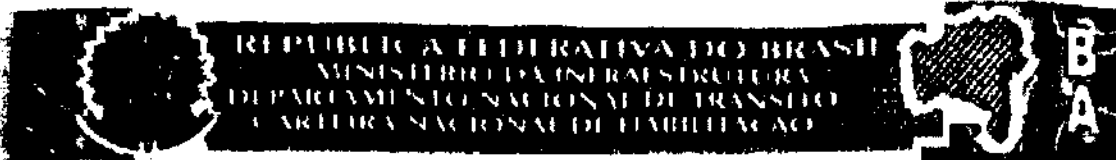
Protocolo 233310908 de 14/06/2023

Nome da empresa D R DE FIGUEIREDO LTDA NIRE 29205749598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 220527335551903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000022



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1845788414

NOME
DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4040314 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
377.523.675-91 30/06/1967

FILIAÇÃO
**EDMILSON RODRIGUES DE
FIGUEIREDO
FRANCISCA BATISTA DE
ABRANTES**

PERMISSÃO ACI CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04859198895 02/01/2025 25/07/1996

OBSERVAÇÕES
A ;

Damiao Rodrigues de Figueiredo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SOBRADEIRO, BA 07/01/2020

[Signature]
60345860847
BA510471320

PROIBIDO PLASTIFICAR
1845788414

BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 30/08/23
[Signature]
ASSINATURA



000023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Alvará**FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO**

Autenticidade

No: 403

— 2023 —

Abrir Alvará

NOME:

D R DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA

CGA: 000.002.113/001-30

CGA Anterior: 239925

CNPJ/CPF: 19.485.844/0001-06

FANTASIA: CLNET

ENDEREÇO: RUA 02, QUADRA S-13

,4A - SÃO JOAQUIM

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

CNAE PRINCIPAL:

4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico

CNAE TRIBUTÁRIO: 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico

DEMAIS CNAEs:

4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos

4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**CONFERE COM ORIGINAL**SOBRADINHO 31/08/23
Assinatura

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 14/01/2014

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Observações:

Emissão: 24/03/2023

VALIDADE:**31/12/2023**

* Manter em lugar visível.



27bc65c2154cb92c3ca5c33e5979cbhc



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SETOR DE TRIBUTOS
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/N - CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

000024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000031/2023

Nome/Razão Social: **D R DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA**

Nome Fantasia: **CLNET**

Inscrição Municipal: **00000211300130** CPF/CNPJ: **19.485.844/0001-06**

Endereço: **RUA 02, QUADRA S-13, 4A SAO JOAQUIM**
SOBRADINHO - BA - CEP: -

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 13/09/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **12/12/2023**

Código de controle da certidão: **6100002333**



Emissão: ARLTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

000025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D R DE FIGUEIREDO LTDA
CNPJ: 19.485.844/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

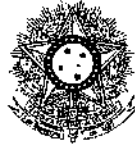
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:49 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **6372.8567.7F08.E40B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R DE FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.485.844/0001-06

Certidão n°: 48237399/2023

Expedição: 13/09/2023, às 10:22:14

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D R DE FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.485.844/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000027

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235294428

RAZÃO SOCIAL	
D R DE FIGUEIREDO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.143.385	19.485.844/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000028

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.485.844/0001-06
Razão Social: DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO INFORMATI
Endereço: RUA DOIS N 4A QUADRA S 13 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092005594146379961

Informação obtida em 24/09/2023 21:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000029

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.485.844/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2014
NOME EMPRESARIAL D R DE FIGUEIREDO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CL MATERIAIS DE CONSTRUCAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q R	NUMERO 12	COMPLEMENTO RUA D
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESACLNET@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 3538-1210
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 12:42:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000030

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.485.844/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D R DE FIGUEIREDO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q R

NÚMERO
12

COMPLEMENTO
RUA D

CEP
48.925-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SOBRADINHO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EMPRESACLNET@GMAIL.COM

TELEFONE
(74) 3538-1210

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 12:42:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Meu Perfil



**Damiao Rodrigues de
Figueiredo**
Ag. 4623-0 • Cc. 10132-0
Visto em 05/10/23 às 11:36



000031

Acessar outras contas



CONFIGURAÇÕES



Geral



Cadastro

SEGURANÇA



BBCode

Saiba mais >



Central de Senhas



Situação deste dispositivo
Liberado para movimentação



Menu



Início



Notificações



Perfil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 26 de setembro de 2023.

Circular Interno nº 278/2023

000032

**Vossa Excelência,
Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento**

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ 19.485.844/0001-06, para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado em anexo.

Respeitosamente,

Josele Moreira Cruz
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROJETO BÁSICO

000033

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição do material solicitado, tendo em vista a necessidade de estruturar a sala de fisioterapia do município, complementando o cuidado integral e qualidade de assistência de prevenção, tratamento e reabilitação de pacientes.

A Secretaria Municipal de Saúde está buscando garantir que a população sob sua responsabilidade tenha acesso aos serviços de reabilitação, sendo a aquisição de piso antiderrapante para sala de fisioterapia uma das formas de atender as necessidades do município, ampliar os serviços e atender a demanda com resolutividade.

3 OBJETO

3.1 Contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA.

4 DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	Piso antiderrapante tipo moeda - - Espessura: 3,5mm (com a moeda) - - Largura fixa: 1,30m - Formato da venda: Rolo com 15 metros (1,30 x 15) - Produto sem emenda	Rolo	04	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
02	Contato Tradicional sem Toluol, 14Kg para fixação de piso anti derrapante	Und	02	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
03	Pincel para aplicação de cola de contato com 4	Und	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
VALOR GLOBAL: 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

5 COTAÇÕES DE PREÇOS

000034

5.1 Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
D R DE FIGUEIREDO LTDA	19.485.844/0001-06	R\$ 7.876,00
ADRIANO NATALICIO RODRIGUES DA SILVA	29.180.127/0001-11	R\$ 8.200,50
JOSÉ GILBERTO DUARTE LIMA ME	16.499.196/0001-40	R\$ 8.382,00

A menor proposta corresponde a da empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, no valor de **R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, conforme cotações de preços juntadas aos autos, sendo viável a Administração optar pela contratação da mesma para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA, conforme detalhado nesse Projeto Básico.

Os recursos destinados ao custeio dos referidos serviços serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.065.1.007 – CONST. REF.MANUT E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ACADEMIA SAÚDE, CENTROS E OUTROS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000 / 15001002

6 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, na sede do órgão da secretaria municipal de saúde, no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;

6.2 A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria de saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

6.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação;

6.4 No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá as especificações dos itens;

6.5 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações



000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

6.6 Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas neste projeto básico;

6.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

6.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no projeto básico e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo;

6.9 Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega;

6.10 A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto;

6.11 Os materiais serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6.12 O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 A contratação terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

8 DO PREÇO

8.1 O preço será composto por:

Valor único para constitui para a aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

9.1.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;

9.1.2 Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;

9.1.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

9.1.4 Executar o fornecimento com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;



000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 9.1.5 Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 9.1.6 Não transferir a terceiros o fornecimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 9.1.7 É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante deverá:

- 10.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 10.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 10.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.1.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 11.4 Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação do fornecimento da CONTRATADA.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

13 FISCALIZAÇÃO

15.1 O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução do fornecimento, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sobradinho/BA, em 26 de Setembro de 2023.

Josefa Moreira Cruz
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000039

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ **19.485.844/0001-06**, para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 28 de setembro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.09.28 15:08:15

-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000040

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais) para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ 19.485.844/0001-06, para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA, conforme recursos descritos abaixo:

ORÇAMENTO: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.065.1.007 – CONST. REF.MANUT E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE, ACADEMIA SAÚDE, CENTROS E OUTROS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 16000000 / 15001002

Sobradinho (BA), 28 de setembro de 2023.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Departamento Finanças e Contabilidade



000041



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº. 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

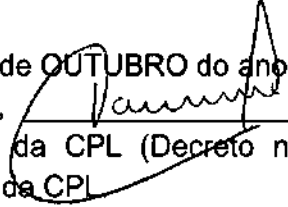
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 161/2023
Dispensa de Licitação Nº. 044/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 161/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 044/2023, para a contratação da empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ 19.485.844/0001-06**, para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA, conforme solicitação através da C.I Nº 278/2023/SAÚDE, tendo apresentado o menor valor conforme Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pela servidora Iana Andressa Oliveira Sampaio, Matrícula nº. 12644, acostado aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 03 dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  _____, **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL (Decreto nº. 033/2023), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ **19.485.844/0001-06**, para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ **19.485.844/0001-06**.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 034/2023.

Sobradinho/BA, em 03 de outubro de 2023.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Nazira da Silva Oliveira
Membro da CPL



Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA _____
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) _____, expedida pela ____/____, residente e domiciliado(a) na _____ doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº ____/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, na sede do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;
- 3.2 A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria de saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 3.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação;
- 3.4 No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá as especificações dos itens;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000046

- 3.5 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;
- 3.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A vigência será até ____ de ____ de 20__ contados a partir da Assinatura;

5. DOS PREÇOS

- 5.1 O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	Piso antiderrapante tipo moeda – - Espessura: 3,5mm (com a moeda) - Largura fixa: 1,30m - Formato da venda: Rolo com 15 metros (1,30 x 15) - Produto sem emenda	Rolo	04		
02	Contato Tradicional sem Toluol, 14Kg para fixação de piso anti derrapante	Und	02		
03	Pincel para aplicação de cola de contato com 4	Und	03		
VALOR GLOBAL:					

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 6.1 O preço do fornecimento descrito na cláusula quinta não será reajustado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Fornecedor a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades;

- 8.2 O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento, em forma de depósito na Agência ____, Conta ____, Banco ____.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000047

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1** O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;
- 9.2** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4** Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5** Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção do fornecimento, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante;
- 10.6** Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato;
- 10.7** Oferecer garantia dos produtos que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

12.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORÇAMENTO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1 O fornecimento, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
 - b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor _____, matrícula nº _____, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



000051

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 161/2023

ORIGEM (Solicitante): Secretária Municipal de Saúde.

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ **19.485.844/0001-06**, para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que a referida solução revela-se imperiosa, tendo em vista a necessidade de estruturar a sala de fisioterapia do município, complementando o cuidado integral e qualidade de assistência de prevenção, tratamento e reabilitação de pacientes.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ **19.485.844/0001-06**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de



000052

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.



000053

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar*



000054

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ **19.485.844/0001-06**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação da do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ **19.485.844/0001-06** a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 8.152,83 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, para a aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.



000055

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA** – Quadra N 12, Rua D, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.485.844/0001-06**. VALOR R\$ **7.876,00** (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:



000056

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

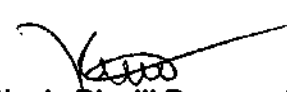
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no **CNPJ 19.485.844/0001-06**, para a aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal supracitada, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 03 de outubro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katlucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

00057

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PISO ANTIDERRAPANTE PARA SER UTILIZADO NA SALA DE FISIOTERAPIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 03 de outubro de 2023, objetivando a contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA, conforme solicitação expressa da secretaria municipal em comento, através da Comunicação Interna nº 278/2023.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se não houveram outras dispensas com o mesmo objeto que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, recomendo não prosseguir com o presente procedimento.

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ 19.485.844/0001-06, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou

◀



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000058

alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;”

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 04 de outubro de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000059

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2023

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ 19.485.844/0001-06, para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 04 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.10.04 10:06:27 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000060

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ 19.485.844/0001-06, para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 04 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.10.04 10:07:00
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000061

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: D R DE FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ 19.485.844/0001-06.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 04 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

04 / 10 / 23

Ass: _____



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PORTARIA SAÚDE Nº. 036/2023

202362
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 199/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Ublrajara Biquiba Guarany**, matrícula nº **14425**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 199/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA".

Art. 2º - Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços relacionada aos veículos destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 4º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

000063

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 04 de outubro de 2023.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 04 de Outubro de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2917



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PORTARIA SAÚDE Nº. 036/2023

000064

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 199/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Ubirajara Biquiba Guarany**, matrícula nº 14425, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 199/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. – Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços relacionada aos veículos destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. - O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N. Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Página 1 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 04 de Outubro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2917



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000065
Estado da Bahia

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 04 de outubro de 2023.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Página 2 de 2



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 199/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA D R DE FIGUEIREDO
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, com sede na Quadra N 12, Rua D, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.485.844/0001-06, neste ato representado pelo **Sr. Damião Rodrigues de Figueiredo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 377.523.675-91, portador da Cédula de Identidade (RG) 0404031498, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Curemas, nº 11, Santana, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 044/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1** O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, na sede do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;
- 3.2** A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria de saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 3.3** Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação;
- 3.4** No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá as especificações dos itens;

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPALIO
BENTO:0029053951
Data: 2023.10.04 09:06:11
+0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000067

- 3.5 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;
- 3.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A vigência será até **31 de dezembro de 2023** contados a partir da Assinatura;

5. DOS PREÇOS

- 5.1 O valor global do contrato importa em **R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	Piso antiderrapante tipo moeda – - Espessura: 3,5mm (com a moeda) - Largura fixa: 1,30m - Formato da venda: Rolo com 15 metros (1,30 x 15) - Produto sem emenda	Rolo	04	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
02	Contato Tradicional sem Toluol, 14Kg para fixação de piso anti derrapante	Und	02	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
03	Pincel para aplicação de cola de contato com 4	Und	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
VALOR GLOBAL: 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais)					

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 6.1 O preço do fornecimento descrito na cláusula quinta não será reajustado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Fornecedor a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades;

- 8.2 O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento, em forma de depósito na **Agência 4623 X, Conta 10.132 X, Banco do Brasil.**

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPÃO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.04 10:09:23
-0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000068

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1** O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;
- 9.2** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4** Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5** Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção do fornecimento, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante;
- 10.6** Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato;
- 10.7** Oferecer garantia dos produtos que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.04 10:09:32
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000069

mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORÇAMENTO: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.065.1.007 – CONST. REF. MANUT E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ACADEMIA SAÚDE, CENTROS E OUTROS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000 / 15001002

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1 O fornecimento, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 044/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
 - b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.04
10:09:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000070

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor **Ubirajara Biquilba Guarany**, matrícula nº **14425**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

0000713 71

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 04 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.10.04 10:10:01
-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

D R DE FIGUEIREDO LTDA
Damiano Rodrigues de Figueiredo
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ;

Nome: 020.907.355-11

CPF:

2. ;

Nome:

CPF: 071.693.795-01



000072

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 199/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: D R DE FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ 19.485.844/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

04 / 10 / 23

Ass: [Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTD.A:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2916
BAHIA - 04 de Outubro de 2023 - Quarta-feira

Atos Administrativos

000073

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 161/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** D R DE FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 19.485.844/0001-06. **Ratificado em:** 04/10/2023. **Valor Global:** R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais). **Régis Cleivys Sampaio Bento** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 199/2023

Contrato nº 199/2023. Proc. Adm. nº. 161/2023. Dispensa de Licitação nº. 044/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** D R DE FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 19.485.844/0001-06. **ASSINATURA:** 04/10/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial